Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0515367-04.2001.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JARDIM ESCOLA CANTINHO DA TERNURA LTDA

EDITAL Nº 510000933452

A Excelentíssima Senhora Doutora **KARINA DE OLIVEIRA E SILVA SANTIAGO**, **MMª Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **considerando a necessidade de dar mais eficiência aos Leilões Judiciais, considerando também a necessidade de ampliar o número de interessados, FAZ SABER** a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, do presente EDITAL, que a 2ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro levará à venda, em arrematação pública, de forma **SIMULTÂNEA**, na modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações de Execução Fiscal, Cartas Precatórias e outras em fase de Execução a seguir relacionadas, obedecendo os artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, bem como os artigos 22 a 27 da Lei de Execuções Fiscais, lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980:

DATA E HORÁRIO:

1º LEILÃO:

DATA: Dia 19/06/2019, a partir das **13:00** horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2º LEILÃO:

DATA: Dia 26/06/2019, a partir das **13:00** horas, pela melhor oferta, desde que não inferior ao preço vil estabelecido (50% do valor da avaliação) para cada bem abaixo elencado, na forma do parágrafo único do art. 891 do CPC/2015.

LOCAL:

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

O LEILÃO PRESENCIAL será realizado no saguão de entrada (térreo) do Bloco B do Foro da capital da Justiça Federal, situada na Avenida Venezuela, nº. 134, Bloco B, Saúde, CEP: 20.081-312, Rio de Janeiro/RJ, e, simultaneamente, **o LEILÃO ELETRÔNICO através do sítio eletrônico www.rioleiloes.com.br, devendo os interessados em participar dessa modalidade de leilão efetuarem cadastramento prévio na forma solicitada pelo referido sítio, no prazo máximo de 24h antes do leilão eletrônico.**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Renato Guedes Rocha Telefone: 0800-707-9272 Inscrição JUCERJA Nº. 211

Sítio Eletrônico: www.rioleiloes.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

1. Ficam, pelo presente edital, devidamente intimados do leilão supra, caso não sejam encontrados para fins de intimação pessoal: A parte executada, os credores hipotecários e pignoratícios, o senhorio direto, os ocupantes, o condomínio e o usufrutuário.

1. Nos termos do que dispõe o art. 887, § 2º, do CPC/2015, autorizo o leiloeiro público designado a proceder à divulgação de imagens dos bens penhorados no sítio "**www.rioleiloes.com.br**", acompanhadas de outras formas de publicidade que venham a ser adotadas por ele, tendentes a mais ampla difusão da alienação.

1. em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de 10 (dez) dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) do valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou à execução, o que for menor, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1. **A inclusão no presente Edital de Leilão dos valores referentes** a débitos de IPVA/Multa referentes aos veículos, valores de avaliações dos bens, bem como demais informações sobre ônus existentes sobre os bens, não impede que o Leiloeiro Oficial apresente na data do leilão valores e informações mais atualizadas de quando da expedição do edital.

1. Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

1.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

1. A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea, além do sinal de, pelo menos, 20% (vinte por cento) do valor da arrematação. Em um ou noutro caso é vedada a desistência da arrematação e o valor será pago pelos Adquirentes, **dentro de 24 (vinte quatro) horas**, ou no primeiro dia útil subsequente com expediente bancário, à ordem do Juízo e na agência da Caixa Eletrônica Federal, vinculada ao mesmo, em conta vinculada ao processo.

1.

1. Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante.

1.

1. O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº. 9.289/1996 (Tabela III). **O recolhimento deverá ser feito através da Guia de Recolhimento da União – GRU -, conforme determina a Resolução nº. 03/2011, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.**

1.

1. deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

1.

1. Nos termos do que dispõe o artigo 130 do Código Tributário Nacional, lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, o artigo 1.499 do Código Civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o artigo 903 do CPC/2015 e o inciso II do artigo 141 da lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, os tributos federais, estaduais e municipais, bem como multas, cotas condominiais e demais ônus existentes sobre os bens serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, observada a ordem de preferência estabelecida no artigo. 187, parágrafo único, I a III, do CTN, e entregues ao arrematante livres e desembaraçados.

A inclusão no presente Edital de Leilão dos valores referentes a débitos de tributos, multas, cotas condominiais, valor de dívida tributária atualizada para os processos com parcelamento autorizado, bem como demais informações sobre ônus existentes sobre os bens, não impede que o Leiloeiro Oficial apresente na data do leilão valores e informações referentes a atualizações posteriores à expedição do edital.

1.

1. o arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação;

1.

1. Em se tratando de bem imóvel, para fins de expedição da carta de arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do artigo 901 § 2º do CPC/2015.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

1.
    1. os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

1.
    1. a remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

1. Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério de Fazenda. As pessoas jurídicas serão representadas por quem os estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário. Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos. Para participação no leilão eletrônico é imprescindível o prévio cadastramento no site respectivo, conforme o item "LEILÕES SIMULTÂNEOS. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS" deste edital. **Não poderão arrematar (art. 890 do CPC/2015)**: os incapazes; os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; o Juiz do feito e os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública nele atuantes, o Diretor de Secretaria, o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados; os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; o leiloeiro e seus prepostos; e os advogados de qualquer das partes.

f.1) Ficam cientes os eventuais interessados na aquisição de bens em Leilão Judicial perante este Juízo, que a aplicação dos incisos III e IV, art. 890 do CPC/2015, estende-se àqueles que atuam ou já atuaram junto à Justiça Federal da 2ª Região, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, seja qual for o regime de bens, e mesmo para os relacionamentos já dissolvidos, bem como aos respectivos parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau, conforme art. 144, IV, c/c art. 148 do CPC.

1. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes/adjudicantes, reclamações posteriores sobre os bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal previstas no artigo 358 do Código Penal Brasileiro ("Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

1. Em caso de arrematação, o exequente (Fazenda Pública) pode adjudicar os bens arrematados, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei 6.830/80). Não será transferido o domínio dos bens arrematados antes de verificado o decurso desse prazo.

i) VISTORIA(S) DO(S) BEM(NS). A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve entrar em contato com o escritório do Leiloeiro Oficial nomeado ou peticionar ao MMo. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça, que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

1. DO LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO SIMULTÂNEOS

1.
    1. Quem pretender arrematar os bens abaixo relacionados **poderá comparecer NO LOCAL DO LEILÃO, no dia e na hora mencionados acima**, **OU**, **poderá OFERTAR LANCES PELA INTERNET**, através do site **www.rioleiloes.com.br.**

No caso da participação na forma eletrônica, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio na forma solicitada pelo referido site, no prazo máximo de 24 horas antes do leilão eletrônico, confirmar os lances e efetuar o depósito dos valores da arrematação à disposição do Juízo.

Para que haja o encerramento do leilão, para cada lote (bem(ns) móvel(is), veículo(s) ou semovente(s)) ou bem individualmente leiloado, o lance deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta via eletrônica ou presencial.

Sobrevindo lance durante os 03 (três) minutos que antecedem o final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra nova oferta.

1.
    1. Após a homologação do lance vencedor pelo Leiloeiro nas datas designadas acima, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os respectivos depósitos após o recebimento das Guias de Depósito Judicial relativo ao lance ofertado, na Guia de GRU para recolhimento das custas de arrematação, bem como do número da conta bancária que o Leiloeiro indicar para o depósito/transferência do valor correspondente à comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem, bem como da comprovação do pagamento pelo Arrematante através do site: "**www.rioleiloes.com.br**".

1.
    1. Não sendo efetuado o depósito, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à sua apreciação, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lanço oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação, se na primeira data, ou de 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação, se na segunda, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no §4º do art. 895 do Código de Processo Civil.

1. DO(S) BEM(NS):

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AUTOS Nº. 0515367-04.2001.4.02.5101 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO(S): JARDIM ESCOLA CANTINHO DA TERNURA (CNPJ: 28.018.182/0001-47)

BEM(NS): 01) 01 (um) Computador com processador 486 com HD de 503 MB, 8 MB RAM, CD ROM 52 x, monitor FIVE STAR de 15 polegadas, floppy disk, teclado e mouse, com duas caixas acústicas, avaliado em R$ 170,00 (cento e setenta reais); **02)** 01 (uma) Impressora matricial EPSON LX 300, avaliada em R$ 190,00 (cento e noventa reais); **03)** 01 (um) Estabilizador avaliado em R$ 35,00 (trinta e cinco reais); **04)** 28 (vinte e oito) Carteiras universitárias em ferro revestidas em fórmica, avaliado em R$ 20,00 (vinte reais), cada, totalizando R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); **05)** 01 (um) Arquivo metálico, com quatro gavetas, para pastas suspensas, avaliado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais); **06)** 01 (uma) Estante metálica desmontável com quatro prateleiras, avaliada R$ 110,00 (cento e dez reais); **07)** 02 (dois) Racks de madeira para computador, antigos, avaliados em R$ 10,00 (dez reais), cada, totalizando R$ 20,00 (vinte reais); **08)** 09 (nove) Conjuntos de cadeiras escolares, constituídas por cadeira e mesa, avaliados em R$ 80,00 (oitenta reais) cada conjunto, totalizando R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); **09)** 02 (dois) Scanners Genius Color Page Vivid Pro II, avaliado em R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), em 30/08/2018.

DEPOSITÁRIO: ROSA MARIA AGOSTINHO DA SILVA.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Dona Maria, 98, Andaraí, Rio de Janeiro/RJ.

VALOR DA DÍVIDA: R$ 8.660,61, em 29/04/2019.

CDA: 70699032452-86.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região - e-DJF2R (www.jfrj.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 24 dias do mês de maio de 2019. Eu, JOSÉ PAULO DE CARVALHO MALDONADO - Diretor de Secretaria, conferi.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Documento eletrônico assinado por **KARINA DE OLIVEIRA E SILVA, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510000933452v2** e do código CRC **f0d75ce2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): KARINA DE OLIVEIRA E SILVA
Data e Hora: 27/5/2019, às 20:3:18

0515367-04.2001.4.02.5101 **510000933452 .V2**